

LEI Nº1560 DE 02 DE MARÇO DE 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CEDER FUNCIONÁRIO MUNICIPAL**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) funcionário público municipal (servente) para a CORSAN, de 01.03.93 até 31.12.94.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de março de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal